



INFORMATIVO ELETRÔNICO DO NUCLEOS · ANO VI · Nº 57 · 03 DE JULHO DE 2013

POSSE NO CONSELHO DELIBERATIVO

Na manhã do dia 17 de junho último, tomaram posse os conselheiros indicados pelas patrocinadoras INB, Nuclep e Eletronuclear, respectivamente: Paulo César da Rocha Dantas (suplente: Carlos Alberto de Oliveira), André Luiz Fernandes de Almeida (suplente: Clézio dos Santos Oliveira) e André Ribeiro Mignani (suplente: Ronaldo Teixeira Buffa). Seus mandatos no Conselho Deliberativo seguirão até 16 de junho de 2017, conforme determina o artigo 34, 4º parágrafo, do Estatuto Social do Nucleos.

QUAL A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO?

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33 – O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional do NUCLEOS, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios."*

FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO:

"Art. 34 – O Conselho Deliberativo, observado o disposto no art. 24, será constituído de 6 (seis) membros, sendo a seguinte a sua composição:

a) 3 (três) conselheiros representantes dos patrocinadores, sendo 1 (um) da INB, 1 (um) da NUCLEP e 1 (um) da ELETRONUCLEAR.

b) 3 (três) conselheiros representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – A cada patrocinador caberá a nomeação dos seus respectivos representantes no Conselho Deliberativo, titulares e suplentes.

§ 2º – Cada conselheiro terá um suplente com mandato de igual prazo que o substituirá nos casos de ausência ou impedimento.

§ 3º – Os representantes dos participantes e assistidos, bem como os respectivos suplentes, serão por aqueles escolhidos, através de eleição direta coordenada pelo NUCLEOS, segundo regulamento próprio." *

*Trechos retirados do Estatuto Social do Nucleos.

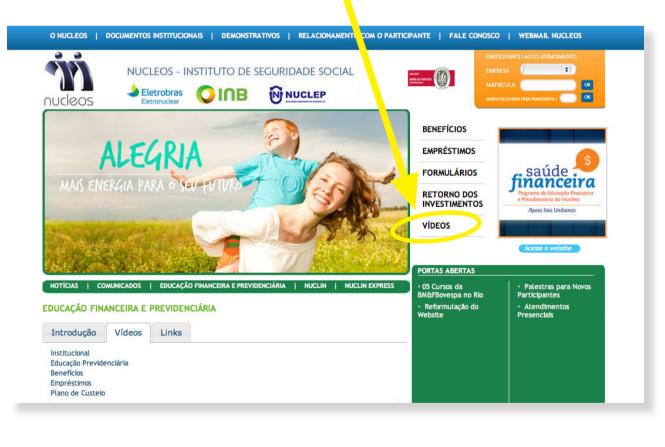


VOCÊ TEM ALGUMA DÚVIDA EM RELAÇÃO AO SEU PLANO NO NUCLEOS?

Vá até o site **www.nucleos.com.br** e acesse os vídeos que o Instituto produziu de olho na evolução das tecnologias e também com o objetivo de facilitar a compreensão de diversas questões importantes para os seus participantes. A

série é constituída de cinco vídeos: "<u>Institucional</u>", "<u>Plano de Custeio</u>", "<u>Beneficios</u>", "<u>Educação</u> <u>Financeira e Previdenciária</u>" e "<u>Empréstimo</u>".

Veja abaixo como acessar no portal. Não deixe de conferir!



BENEFÍCIOS, DIREITOS E REGRAS

Ao entrar para o Nucleos, você tem inúmeras vantagens que lhe dão mais segurança e tranquilidade para a sua vida e a de seus beneficiários.

Veja abaixo todos os benefícios que você tem direito e suas regras:

- Auxílio-doença: ter pelo menos 12 meses de contribuição para o Nucleos;
- Aposentadoria por idade: ter 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos, se mulher, e dez anos de vinculação ao Nucleos;
 Aposentadoria por tempo de contribuição ten 58 anos de idade o dez anos de vinculação ao Nucleos
- Aposentadoria por tempo de contribuição: ter 58 anos de idade, e dez anos de vinculação ao Nucleos;
 Aposentadoria por invalidez: ter pelo menos 12 meses de contribuição ao Nucleos;
- Aposentadoria especial: 53 anos de idade, e dez anos de vinculação ao Nucleos; e
- Aposentadoria especial: 53 anos de idade, e dez anos de vinculação ao Nucleos; e
- Pensão e Auxílio-reclusão: não há carência, mas lembre-se que só serão pagos após a concessão pelo INSS.

Atenção: para solicitar ao Nucleos os benefícios citados, é primordial ter pelo INSS a concessão de um benefício equivalente. Além disso – apenas com a exceção dos bene-

fícios de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença —, para os demais, é necessário haver a homologação da rescisão do seu contrato de trabalho com a sua patrocinadora.



